



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 72, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei n.º 2117 de 02/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021)”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D E C R E T O A:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo decreto que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme funcional programática:

Ficha	Funcional			
	Categoria			
460	06.181.7003.2082.0000 3.1.90.13.00		7003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
459	06.181.7003.2082.0000 3.1.90.11.00	7003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.		-5.000,0
657	12.365.2008.2068.0000 3.3.90.08.00		2008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
202	12.365.2008.2068.0000 3.3.90.36.00	2008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,0
259	10.301.7009.2001.0000 3.1.90.11.00		7009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
643	10.301.7009.2001.0000 3.1.90.11.00	7009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-221.878,3
719	10.301.7009.1012.0000 4.4.90.51.00		7009 OBRAS E INSTALAÇÕES	
271	10.301.7009.1012.0000 4.4.90.51.00	7009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-150.000,0
607	04.122.7015.4105.0000 3.3.90.30.00		7015 MATERIAL DE CONSUMO	
608	04.122.7015.4105.0000 3.3.90.39.00	7015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,0



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

720 04.061.9003.2054.0000

3.3.90.91.00

29 04.061.9003.2054.0000 9003

3.3.90.91.00

SENTENÇAS JUDICIAIS

9003

SENTENÇAS JUDICIAIS

-769,3

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2117, de 02 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Altinópolis providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 02 de junho de 2.021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Secretário Municipal de Administração e Finanças